Lei n.º 257/2004 de 09 de julho de 2004.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2005 e dá outras providências.

O Sr. Raimundo José de Oliveira, Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei.:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Artigo 1.º -** Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2004 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.
- **Artigo 2º** As metas e prioridades do Município para o exercício 2005 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.
- **Artigo 3.º** Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2004, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2002/2005.
- **Artigo 4.º** A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
- § 1º A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
- § 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.
- **Artigo 5º** São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.005 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância aos demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VIII, § 3°;

- II que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;
- III que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.
- **Artigo 9º** Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentaria do exercício de 2003, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
- § 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação as despesas de caracter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.
- **§ 2º** No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferencias intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentaria.
- **Artigo 10** Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.
- § 1º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível na ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.
- § 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.
- § 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.
- § 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

- **Artigo 11 -** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.
- Artigo 12 Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.
- **Artigo 13** Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.
- **Artigo 14** Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.
- § 1º O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:
- I O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.
- II Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- III Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.
- IV Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

- § 2º O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:
- I 01 Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;
- II 01 Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;
- III 01 Representante da Comunidade a ser beneficiada;
- IV 01 Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;
- IV 01 Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.
- § 3º Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadões e instituições organizadas da sociedade.
- **Artigo 15** Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.
- **§ 1º -** No caso de transferencia a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.
- § 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferencias a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.
- § 3º As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.
- **Artigo 16** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

II – Policias Civil e Militar

III – Indea

IV – Fema

V – Tribunal Regional Eleitoral

- **Artigo 17** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1°, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.
- **§ 1-º -** No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
- § 2º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver previa dotação orçamentaria suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
- **Artigo 18** Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.
- **Artigo 19** Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente à 3 % (três por cento) da receita corrente líquida.
- § 1º Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares a à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.
- § 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentaria para o exercício de 2.004 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentaria àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentaria, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.004, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 30 de Novembro de 2003, o executivo poderá encaminhar ao legislativo projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do I.P.T.U.;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 — Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta

orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentaria até o início do exercício de 2004, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentaria até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrario.

Raimundo José de Oliveira Prefeito Municipal

Relação de Prioridades e Metas para o exercício de 2005.

Órgão:01- CÂMARA MUNICIPAL							
Unidade:01-C	Unidade:01-CÂMARA MUNICIPAL						
Programa: 00	1-PROCESSO LEGISLATI	VO					
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira			
Sub-Função							
01/31.2.001	Manutenção e encargos com a Câmara Municipal	Manter as atividades essenciais a manutenção e custeios com o poder Legislativo.	01	221.054,05			

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade: 01-0	CÂMARA MUNICIPAL				
Programa: 00	1-PROCESSO LEGISLATI	VO			
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira	
Sub-Função					
01/31.1.001	Ampliação e reforma do	Ampliar o Prédio da	01	8.002,89	
	Prédio da Câmara	Câmara Municipal,			
	Municipal.	melhorar e adequar o			
		Prédio para melhorar o			
		funcionamento do Poder			
		Legislativo			

Órgão: 01- CA	ÂMARA MUNICIPAL						
	Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL						
Programa: 00	Programa: 001-PROCESSO LEGISLATIVO						
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira			
Sub-Função							
01/31/1.001	Aquisição e veículos	Dotar o Poder Legislativo	01	27.544,64			
		de veiculo capaz de					
		atender a demanda do					
		serviço Legislativo.					

Órgão: 01- CA	Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL						
Unidade: 01-0	Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL						
Programa: 00	1-PROCESSO LEGISLATI	VO					
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira			
Sub-Função							
01/31/1.003.	Aquisição de	Dotar o Poder Legislativo	01	3.756,07			
	equipamentos, aparelhos,	com equipamento capaz					
	1 '	de agilizar o serviço e					
	utensílio.	atendimento.					

Órgão:01- CÂ	MARA MUN	ICIP.	AL					
Unidade:01-C	CÂMARA MUI	NICI	PAL					
Programa: 00	1-PROCESSO	LEG	SISLATI	VO				
Função	Priorio	dades	5	Met	tas		Meta Física	Meta Financeira
Sub-Função								
01/31.2.004	Amortização	de	Divida	Amortização	de	Divida	01	1.252,02
	Contratada			Contratada int	erna	•		

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL						
Unidade: 01-0	Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL					
Programa: 00	1-PROCESSO LEGISLATI	VO				
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira		
Sub-Função						
01/31.1.002	Divulgação e Publicidade	Divulgar os atos oficiais e	01	3.130,07		
		atender os princípios da				
		publicidade conforme a				
		Legislação vigente.				

Subtrair

Subtium						
Órgão 02 – GABINETE DO PREFEITO						
Unidade: 01 – GA	Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES					
Programa: 003 –	ADMINISTRAC	ÇÃO GERAL				
Função	Prioridade	Metas	Meta	Meta		
Sub-Função				Financeira		
04/03/2.003	Manut. Enc.	Manter as atividades	01	200.324,00		
	C/Gabinete	essenciais de manutenção		-20.000,00		
		de custeio do Gabinete do		180.324,00		
		Prefeito		Ź		

Acrescentar

Órgão 07 – SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS							
Unidade: 02 – DE	EPTO DE OBRA	S E SERVIÇOS URBANOS	S				
Programa: 080 – 3	SANEAMENTO	BASICO					
Função	Prioridade	Metas	Meta	Meta			
Sub-Função				Financeira			
17/1.081		Distribuição de Água nas	01	20.000,00			
	Abastecimento	Comunidades Rurais do					
	de Água nas	Município.					
	Comunidades						
	Rurais						

Ómezo A DINIETE DO DECEITO					
Orgão:02- GABINETE DO PREFEITO					
Unidade:01- GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES					
Programa: 00.	3- ADMINISTRAÇÃO GEI	RAL			
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira	
Sub-Função					
04/03/2.003	Manut. Enc. c/Gabinete	Manter as atividades essenciais de manutenção de custeio do gabinete do prefeito.	01	200.324,00	

Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES					
Programa:011	- DIVULGAÇÃO OFICIAI				
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira	
Sub-Função					
04/2.004	Comunicação Social	Divulgar os atos oficiais e atender os princípios da publicidade conforme legislação vigente.	01	16.233,00	

Órgão:02- GABINETE DO PREFEITO							
Unidade:01- GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES							
Programa: 003	Programa: 003- ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira			
Sub-Função							
04/131/2.006	Aquisição de veiculo para		01	30.000,00			
	o Gabinete do Prefeito	condições de transporte					
		do Gabinete do Prefeito.					

Órgão:02- GABINETE DO PREFEITO					
Unidade:01- GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES					
Programa: 003	3- ADMINISTRAÇÃO GEF	RAL			
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira	
Sub-Função					
04/131/1.005	Aquisição de veiculo para	Adquirir equipamentos e	01	12.520,0000	
	o Gabinete do Prefeito.	máquinas para melhorar			
		as condições de trabalho			
		do Gabinete do Prefeito.			

Órgão:03-SEO	CRETARIA MUN.PLANEJ	AMENTO ADMINISTRAÇ	ÃO E FINANCAS	S	
	GABINETE DO SECRETÁI	,		_	
Programa: 003	3-ADMINISTRAÇÃO GER	AL			
Função	Função Prioridades Metas Meta Física Meta Finance				
Sub-Função					
04/122/1.010	Ampliação e reforma do paço municipal.	Ampliar o paço administrativo municipal dando-lhe melhor condição de trabalho.	01	22.300,00	

		~		
Órgão: 03-SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Unidade: 01- GABINETE DO SECRETÁRIO				
- TECNOLOGIA DA INI	FORMAÇÃO			
Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira	
de Informática	e Administração Municipal	01	9.293,22	
115505501105.	agilizar os serviços públicos.			
	GABINETE DO SECRET - TECNOLOGIA DA INI Prioridades Aquisição Equipamento	GABINETE DO SECRETÁRIO FICOLOGIA DA INFORMAÇÃO Prioridades Aquisição Equipamento de Informática e Assessórios. Informatização da Administração Municipal visando melhorar e agilizar os serviços	GABINETE DO SECRETÁRIO FICOLOGIA DA INFORMAÇÃO Prioridades Metas Meta Física Aquisição Equipamento de Informática e Administração Municipal visando melhorar e agilizar os serviços	

Órgão: 03-SE	Órgão: 03-SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Unidade: 01-	Unidade: 01- GABINETE DO SECRETÁRIO				
Programa: 003	3-ADMINISTRAÇÃO GER	AL			
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira	
Sub-Função					
04/122/1.008	Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Móveis e Utensílios.	Equipar várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficiente.		9.293,00	

Órgão: 03-SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
	Unidade: 01- GABINETE DO SECRETÁRIO				
Programa: 003	3-ADMINISTRAÇÃO GER	AL			
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira	
Sub-Função					
04/2.005	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário.	Manter as atividades essenciais a manutenção e custeio do gabinete do secretário.	01	34.849,00	

_				
Órgão:04-SEO	Órgão:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	Unidade:01-GABINETE DO SECRETÁRIO			
Programa: 08.	3-EXPANSÃO E MELHOR	IA DA REDE FÍSICA DE S	SAÚDE	
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Sub-Função				
10/1.031	Construção, reforma e	Melhorar a qualidade de	01	23.233,00
	ampliação de unidades de	atendimento ao usuário do		
	saúde.	sistema público de saúde.		

Órgão: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	Unidade: 01-GABINETE DO SECRETÁRIO				
Programa: 08.	3-EXPANSÃO E MELHOR	IA DA REDE FÍSICA DE S	SAUDE		
Função	Função Prioridades Metas Meta Física Meta Financeir				
Sub-Função					
10/1.031	Construção de unidade de	Construir o prédio da	01	25.000,00	
	saúde(fisioterapia).	unidade de reabilitação			
	The state of the s	dando melhor			
		atendimento à população.			
		atendimento a população.			

Órgão: M-SE	CRETARIA MUNICIPAL I	DE SAÍIDE		=
	GABINETE DO SECRETÁ			
	5-SAÚDE PREVENTIVA			
Função Prioridades Metas Meta Física Meta Financeira				
Sub-Função	Theraucs	1110445	111000 1 15100	Titta I manocha
10/1.022		Depositar em local apropriado o lixo coletado nas farmácias, postos de saúde e hospitais do município.	01	8.000,00

Órgão: 04-SE	Órgão: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 01-0	Unidade: 01-GABINETE DO SECRETÁRIO				
Programa: 07	Programa: 078-ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL				
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira	
Sub-Função					
10/1.025		Construção de laboratório, para buscar e oferecer maior suporte em exames de pacientes e assistência dos munícipes proporcionando melhores condições de saúde a população.	01	30.000,00	

Órgão: 04-SE	Órgão: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 01-0	GABINETE DO SECRETÁI	RIO			
Programa: 083	3-EXPANSÃO E MELHOR	IA DA REDE FÍSICA DE S	SAÚDE		
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira	
Sub-Função					
10/1.032	Aquisição de equipamentos máquinas, móveis e utensílios para as unidades de saúde.	1 1 1	01	13.000,00	
			-		

Órgão: 04-SE	CRETARIA MUNICIPAL I	DE SAÚDE		
Unidade: 01-0	GABINETE DO SECRETÁI	RIO		
Programa: 02	6-TECNOLOGIA DA INFO	ORMAÇÃO		
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Sub-Função				
10/1.020	Informatizar a área de saúde e adquirir equipamentos para o gabinete do secretário.	atender as necessidades	02	12.000,00

Ónaãa	: 04-SECRETARIA	MINICIDAL	DECAÚDE
Orgao:	: 04-SECKETAKIA	MUNICIPAL	DE SAUDE

Unidade: 01-0	Unidade: 01-GABINETE DO SECRETÁRIO				
Programa:076	Programa:076-SAÚDE DA FAMÍLIA				
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira	
Sub-Função					
10/2.011	, ,	Fornecer a população medicamentos da farmácia básica.	01	60.000,00	
	_				

Órgão: 04-SE	Órgão: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade:02-D	Unidade:02-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE					
Programa: 003	Programa: 003-ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira		
Sub-Função						
10/2.013	Manutenção e encargos	Manter as atividades	01	197.481,00		
	do departamento de	essenciais à manutenção e				
	vigilância sanitária e	custeio do depto de				
	saúde.	vigilância sanitária de				
		saúde.				

		,			
Orgão: 04-SE	Órgão: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade:04-D	Unidade:04-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO				
Programa: 08	0-SANEAMENTO BÁSICO)			
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira	
Sub-Função					
17/2.022	Manutenção e encargos com o departamento de água e esgoto.		01	8.000,00	

Órgão:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
	Unidade:01-GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES				
Programa: 090-ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL					
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira	
Sub-Função	Thorades	Wickel	111014 1 15104	Tyleta i maneena	
08/1.040	Aquisição de equipamentos e material permanente.	Adquirir equipamentos e material permanente, necessários à realização das atividades e fins da secretaria municipal de ação social.	03	11.616,00	

	CRETARIA MUNICIPAL D GABINETE DO SECRETÁR			
	0-ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Sub-Função				
08/2.023	Manutenção e encargos da secretaria municipal de ação social.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da secretaria municipal de ação social.	01	104.549,00

Órgão:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade:01-G	Unidade:01-GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES				
Programa: 092	2-ASSISTÊNCIA A IDOSO	S			
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira	
Sub-Função					
08/2.024	Implantação de projetos para assistência social diversos.			13.940,00	

Órgão:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER Unidade:01-GABINETE DO SECRETARIO

Programa: 039	Programa: 039-EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL			
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Sub-Função				
12/1.044	Ampliação e reforma da creche.	Ampliação da creche. Oferecer assistência médica, educacional e nutricional para as crianças carentes de 0 a 4 anos e proporcionar condições de trabalho fora de casa para as mães melhorando a renda familiar.	01	30.000,00

Órgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					
	U nidade:02-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR				
Programa:040	Programa:040-EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira	
Sub-Função					
12/1.048	, , ,	Construção, ampliação e reforma de escolas. Construir, ampliar e reformar as unidades de ensino proporcionando melhorias nas instalações físicas das escolas para condicionar melhoria na qualidade de ensino.	04	58.082,00	

Órgão: 06-SE	Órgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER				
Unidade: 02-I	Unidade: 02-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR				
Programa:035	-TRANSPORTE ESCOLAI	R			
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira	
Sub-Função					
12/1.050	Aquisição de veículos para o transporte escolar.	Adquirir veículos (ônibus, microônibus, kombi ou van) para melhorar e proporcionar o transporte escolar dos alunos residentes da zona rural até às localidades de ensino.	01	51.699,00	

Órgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					
	Unidade: 02-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR				
Programa:026	Programa:026-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira	
Sub-Função					
12/1.049	Laboratório de	Construir laboratório e	02	34.849,00	
	Informática	aquisição de			
		equipamentos,			
		proprocionado uma			
		melhor aprendizagem na			
		área de informática aos			
		alunos da rede municipal			
		de ensino.			

Órgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER				
Unidade: 01-0	GABINETE DO SECRETA	RIO		
Programa: 003	3-ADMINISTRAÇÃO GER	AL		
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Sub-Função				
04/2.029	Manutenção e encargos do gabinete do secretário de educação.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da secretaria municipal de educação, cultura, desporto e lazer.	01	6.000,00

Órgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					
	Unidade:02-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR				
	Programa:035-TRANSPORTE ESCOLAR				
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira	
Sub-Função					
12/2.035	Locação de veículos para o transporte escolar.	Locar veículo necessário para suprir déficits de atendimento no transporte escolar de alunos até as localidades de ensino.	01	69.699,00	

Órgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER				
Unidade: 02-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR				
Programa:040- EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira

Sub-Função		
12/1.047	Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários a realização das atividades e fins voltados ao ensino fundamental da rede municipal de ensino.	13.940,00

Órgão: 06-SE	Órgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER								
Unidade:04 - FUNDEF									
Programa: 040	Programa: 040- EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira					
Sub-Função									
12/2.041	Manutenção e encargos	Manter as atividades	01	84.336,48					
	do fundef.	essenciais à manutenção							
		do ensino fundamental.							
		FUNDEF.							

,		~		
Orgão: 06-SE	CRETARIA MUNICIPAL I	DE EDUCAÇÃO, CULTUR	.A, DESPORTO I	E LAZER
Unidade: 02-I	DEPARTAMENTO DE AD	MINISTRAÇÃO ESCOLAI	}	
Programa:036	5- MERENDA ESCOLAR			
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Sub-Função				
12/2.038		Manter as atividades essenciais à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.	01	24.482,18

Órgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER								
Unidade: 02-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR								
Programa: 03	8-REDUÇÃO DA EVASÃO) E REPETÊNCIA ESCOLA	AR - XANÉ					
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira				
Sub-Função								
12/2.036	Manutenção e encargos do programa XANÉ.	Manter as atividades essenciais à manutenção do programa de redução da evasão e repetência escolar no município.		40.657,00				

Órgão:07-SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:02-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Programa:060-URBANISMO	

Função Sub-Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
15/1.067	Construção e reforma de praças públicas.	Construir e reformar praças, proporcionando à população, maior conforto e lazer.		2 0 .000,00
	_			

Órgão: 07-SE	-SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS								
Unidade: 02-I	Unidade: 02-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
Programa: 060-URBANISMO									
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira					
Sub-Função									
15/1.068	Ampliar e restaurar os canteiros centrais.	Ampliar e reformar os canteiros centrais, proprorcionando o melhor visual da cidade.		15.000,00					

Orgão: 07-SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade: 02-DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

Programa:060	-URBANISMO						
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira			
Sub-Função							
15/1.069	Pavimentação asfáltica,	Pavimentar, calçar com		100.000,00			
	calçamento, meio fio,	meio fio guias e sargetas,		·			
	guias e sargetas nas vias	as vias urbanas do					
	urbanas.	municipio.					
			_				

Órgão: 07-SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS							
Unidade: 02-DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Programa: 080- SANEAMENTO BÁSICO							
Prior	ridad	les		Metas	Meta Física	Meta Financeira	
Construção esgoto.	de	rede	de	Construir rede de esgoto, fazer a profilaxia de saúde pública e evitar perigos de contaminação.		45.000,00	
	DEPTO DE C 0- SANEAM Prior Construção	DEPTO DE OBRA 0- SANEAMENT Prioridad Construção de	DEPTO DE OBRAS E S 0- SANEAMENTO BÁS Prioridades Construção de rede	DEPTO DE OBRAS E SERY 0- SANEAMENTO BÁSICO Prioridades Construção de rede de	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 0- SANEAMENTO BÁSICO Prioridades Metas Construção de rede de Construir rede de esgoto, fazer a profilaxia de saúde pública e evitar perigos de	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 0- SANEAMENTO BÁSICO Prioridades Metas Meta Física Construção de rede de Construir rede de esgoto, fazer a profilaxia de saúde pública e evitar perigos de	

Órgão: 07-SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:03-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

Programa: 10	101-TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira		
Sub-Função						
26/1.075	Construção e restauração	Construção e restauração	04	70.000,00		
	de estradas, pontes e	das estradas, pontes e				
	pontilhões.	pontilhões, para oferecer à				
		população, melhor				
		condições de tráfego.				
			·			
			_			

Órgão: 07-SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS									
Unidade: 03-I	Unidade: 03-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM								
Programa: 101-TRANSPORTE RODOVIÁRIO									
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira					
Sub-Função									
26/1.076	Aquisição de máquinas, caminhões e veículos de apoio.	Adquirir máquinas, caminhões e veículos de apoio, para ampliar a capacidade de trabalho da secretaria de obras.	02	60.000,00					

		RANSPORTES E SERVIÇO	OS URBANOS	
Unidade:01-G	ABINETE DO SECRETAR	CIO		
Programa: 003	3-ADMINISTRAÇÃO			
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Sub-Função				
04/1.065	Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Adquirir equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, necessários para o bom funcionamento da secretaria.	02	9.293,00

Órgão: 07-SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS								
Unidade:04-D	Unidade:04-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROGRAMAS ESPECIAIS							
Programa:17-	Programa:17- PRESERVAÇÃO AMBIENTAL							
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira				
Sub-Função								
18/1.078	Preservação ambiental	Combater a degradação		30.790,76				
		ambiental nos mananciais						
		de água e na área do						
		município.						

Órgão: 07-SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:01-GABINETE DO PREFEITO	

Programa:003-ADMINISTRAÇÃO								
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira				
Sub-Função								
04/2.047	Manutenção e encargos	Manter as atividades		200.330,00				
	do gabinete do secretário.	essenciais e custeio do						
		gabinete do secretario.						

Anexo I Relação de Prioridades e Metas para o exercício de 2005.

Órgão:01- CÂMARA MUNICIPAL							
Unidade:01-C	CÂMARA MUNICIPAL						
Programa: 00	1-PROCESSO LEGISLATI	VO					
Função	Prioridades Metas Meta Física Meta Financeir						
Sub-Função							
01/31.2.001	Manutenção e encargos com a Câmara Municipal	Manter as atividades essenciais a manutenção e custeios com o poder Legislativo.	01	221.054,05			

Órgão: 01- C	Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL						
Unidade: 01-0	CÂMARA MUNICIPAL						
Programa: 00	1-PROCESSO LEGISLATI	VO					
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira			
Sub-Função							
01/31.1.001	Ampliação e reforma do	Ampliar o Prédio da	01	8.002,89			
	Prédio da Câmara	Câmara Municipal,					
	Municipal.	melhorar e adequar o					
		Prédio para melhorar o					
		funcionamento do Poder					
		Legislativo					

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL								
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL								
Programa: 00	Programa: 001-PROCESSO LEGISLATIVO							
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira				
Sub-Função								
01/31/1.001	Aquisição e veículos	Dotar o Poder Legislativo	01	27.544,64				
		de veiculo capaz de						
		atender a demanda do						
		serviço Legislativo.						
			_					

Ó 2 01 . C	ÂMADA MINICIDAI			1			
Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL							
Unidade: 01-0	CÂMARA MUNICIPAL						
Programa: 00	1-PROCESSO LEGISLATI	VO					
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira			
Sub-Função							
01/31/1.003.	Aquisição de	Dotar o Poder Legislativo	01	3.756,07			
	equipamentos, aparelhos,	com equipamento capaz					
	maquina, moveis e	de agilizar o serviço e					
	utensílio.	atendimento.					

Órgão:01- CÂ	MARA MUNI	ICIP.	AL				
	CÂMARA MUI						
Programa: 00	1-PROCESSO	LEG	ISLATI	VO			
Função	Prioridades Metas Meta Física Meta Finance				Meta Financeira		
Sub-Função							
01/31.2.004	Amortização	de	Divida	Amortização		01	1.252,02
	Contratada			Contratada int	erna		

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL						
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL						
Programa: 00	1-PROCESSO LEGISLATI	VO				
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira		
Sub-Função						
01/31.1.002	Divulgação e Publicidade	Divulgar os atos oficiais e	01	3.130,07		
		atender os princípios da				
		publicidade conforme a				
		Legislação vigente.				

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL							
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL							
Programa: 001-PROCESSO LEGISLATIVO							
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira			
Sub-Função							
01/31/1.001	Aquisição e veículos	Dotar o Poder Legislativo	01	27.544,64			
		de veiculo capaz de					
		atender a demanda do					
		serviço Legislativo.					

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER							
Unidade: 02-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR							
Programa: 040-EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira			
Sub-Função				ļ			

01/ 1.051	Manutenção das	Reforma nos vestiarios do	01	28.0000,00
	atividades esportivas e	estadio municipal Gilson		·
		Machado, com aquisicao		
	esportivo	de material esportivo para		
		melhor atender o esporte		
		local e incentivar a pratica		
		e desenvolvimento do		
		esporte.		
		•		